



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

048  
*[Handwritten signature]*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.293/98, DE 25 DE JUNHO DE 1998.**

*Autoriza o Município de Barão de Cotegipe, através do Poder Executivo Municipal, a permitir o uso de próprio municipal à prática de atividades recreativas e culturais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º . Fica o Município de Barão de Cotegipe, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso da quadra e das dependências do Centro Esportivo e Cultural do Município, por entidades e associações que possuam registro e que pertençam ao Município, para a prática de atividades recreativas e culturais específicas, mediante solicitação formal.

Parágrafo único - À permissão precária de que trata o “caput” deste artigo não será contraprestada à Municipalidade qualquer tarifa ou valor pelo uso aprovado do Centro Esportivo e Cultural do Município.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**aos vinte e cinco dias do mês de junho.**

*[Handwritten signature]*  
**Luís Carlos Tomazelli**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Em data supra.**

*[Handwritten signature]*  
**Gleice Tussi,**  
**Chefe do Gabinete.**